



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 341
Decisão da CEAG	Câmara Especializada de Agronomia Nº 84/2017	
Referência	Processo Nº 1064813/2017	
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **341**, apreciando o Processo nº 1064813/2017, que verse sobre Auto de Infração (500000056/2017), contra a Firma PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, trata-sede exercício ilegal de Pessoa Jurídica e; **considerando** que a citada empresa infringiu a Alínea “a” do Art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o interessado não apresentou defesa para análise da Câmara Especializada de Agronomia; **considerando** que o interessado não regularizou o fato gerador; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “e” do Art. 73º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a Sessão o Engenheiro Agrônomo João Alberto Silveira Souza e estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Martinho Ramalho de Melo, Aderaldo Luiz de Lima, Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, Sérgio Barbosa de Almeida.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Setembro de 2017

Eng. Agrônomo João Alberto Silveira Souza
Coordenador da CEAG – CREA/PB